

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DAF
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GADM****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto**

Contratação de 07 (sete) vagas de participação no “Seminário Excelência nas Contratações das Empresas Estatais – Estatais 2024”, a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024, em Brasília, DF. Evento organizado e realizado pela EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.

2. Objetivo

A participação neste seminário surge da necessidade de constante atualização dos agentes de contratação da APPA em face ao surgimento de novas orientações e jurisprudências acerca do tema, além de compreender os novos paradigmas introduzidos pela legislação mais recente, visando à modernização e simplificação dos processos de contratação desta Administração, considerando as contribuições trazidas pela lei nº 14.133/2021 que veio a substituir a lei geral nº 8.666/1996.

3. Participantes

Colaborador	Matrícula	Setor
Fillipe do Nascimento Costa	2168	COLIC
Angelo Geraldo Bochenek	9826	COLIC
Vinicius Ramon Medeiros Mello	9866	GADM
Delcio Chicora	9845	COLIC
Bruno Avanço Romera	2164	CSUPR
Maria Augusta Gonçalves da Silva	9922	COADM
Stephanie Avila Fonseca Dias	2184	CCONT

4. Justificativa

- 4.1** Em busca de aperfeiçoamento e capacitação de gestores públicos como pregoeiros e membros da equipe de apoio, nos processos de licitações da Portos do Paraná – APPA;
- 4.2** Visando a maior eficiência e eficácia com os princípios da boa administração nos processos de licitações e contratações, a APPA, empreende esforços no sentido de atuar em total conformidade com os ditames legais que regulamentam os processos licitatórios, sendo imprescindível o constante aprimoramento quanto ao conhecimento técnico e domínio do tema pelos profissionais envolvidos, viabilizando tanto quanto possível sua capacitação,

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DAF
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GADM**

a fim de que possam atuar de forma a contribuir para a eficácia e manutenção das melhores práticas.

- 4.3 Compete à Administração prover programa de capacitação aos seus servidores, cujas atividades contemplem, além de outros aspectos, a formação e atualização necessárias para desempenho de suas funções.
- 4.4 Busca-se ainda que ao final do evento, os participantes estejam capacitados para aumentar sua contribuição para que a Administração possa contratar com eficiência e segurança.
- 4.5 Pelas razões expostas, e pela celeridade do processo de contratação de treinamento, entendemos que a Administração pode contratar o curso em tela por inexigibilidade de licitação.

5. Descrição do Objeto

- 5.1 SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS - ESTATAIS 2024;
- 5.2 Aplicador: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA., CNPJ: 26.855.539/0001-16;
- 5.3 Data: 08 a 10 de maio de 2024;
- 5.4 Local: Brasília – DF;
- 5.5 Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.6 Programação: Conforme Folder e proposta comercial em anexo;
- 5.7 Os participantes deverão comprovar no mínimo 75% de presença e apresentar o certificado a CDESP após finalização da participação;
- 5.8 A não comprovação conforme item 5.7, acarretará em ressarcimento, por parte do colaborador, dos custos dispendidos pela APPA.

6. Obrigações da Contratada

- 6.1 Ministrare os cursos de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, em comum acordo entre as partes e de acordo com o conteúdo constante em folder promocional e proposta comercial;
- 6.2 Fornecer os certificados para todos os participantes;
- 6.3 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, bem como, o cumprimento de todo o conteúdo programático;
- 6.4 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, suas atribuições;
- 6.5 Guardar sigilo em relação às informações adquiridas em decorrência das atividades;

7. Obrigações da Contratante

- 7.1 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma, valores e prazos ora ajustados;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DAF
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GADM**

- 7.2** Fornecer a CONTRATADA as informações e os elementos solicitados e que sejam necessários à consecução dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela sua tempestividade, autenticidade e correção;
- 7.3** Expedir e entregar a CONTRATADA, sempre que requerido e no prazo máximo de 5 (cinco) dias, Atestado de Capacidade Técnica que declare a prestação a contento dos serviços, suas características, prazo e outros elementos solicitados;
- 7.4** Informar os 07 (sete) colaboradores que realizarão o curso contratado através de solicitação por escrito encaminhada à CONTRATADA, com os dados dos colaboradores (nome, endereço, e-mail, RG e CPF).

8. Investimento

- 8.1** O valor para o SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS - ESTATAIS 2024 é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por participante (conforme site do evento, e proposta anexada), perfazendo o total de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Entretanto, negociamos os valores propostos e obtivemos um desconto de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais) no valor total, portanto o valor formalizado da proposta passa a ser R\$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais) por participante, perfazendo assim **o valor total do investimento para os 07 (sete) colaboradores, de R\$ 25.270,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais)**, conforme proposta comercial anexada ao processo.

9. Sustentabilidade

- 9.1** A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidades ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;
- 9.2** Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental;
- 9.3** A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades;

10. Forma de Pagamento

- 10.1** O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome do EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME, CNPJ: 26.855.539/0001-16; conforme OS 054/2020 da APPA.

11. Parcelamento

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DAF
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GADM**

11.1 O fracionamento em lotes do objeto deste termo de referência não é possível em razão das peculiaridades do objeto.

12. Justificativa da Escolha do Fornecedor

O Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, quanto à inexigibilidade de licitação, traz o seguinte:

“Art. 77 A contratação direta, por inexigibilidade, será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial nas hipóteses de:

(...)

II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

12.1 A Excelência Educação é especializada na capacitação e desenvolvimento de profissionais que atuam no setor público. Promove cursos abertos e in-company, ministrados por professores qualificados com vasta experiência teórica e prática, com distinção em seus meios de atuação, conforme biografia dos palestrantes apresentadas em folder do evento. Em relação à notória especialização, a EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME, obtém reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiança das informações e soluções produzidas pela mesma legítima a sua notória especialização.

13. Subcontratação

13.1 O objeto deste Termo de Referência não admite a subcontratação do mesmo devido suas peculiaridades.

14. Alteração Subjetiva

14.1 Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DAF
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GADM**

- 14.2** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;
- 14.3** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.4** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 14.5** Haja anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA a sua continuidade.
- 14.6** A Alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

15. Controle de Execução

- 15.1** A administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não prejuízo à APPA e seus colaboradores, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência. Na hipótese de dispensa de redução à termo escrito de Contrato, os participantes do curso colocam-se como responsáveis pelos atos da contratação que lhes couber.

16. Sanções Administrativas

- 16.1** O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

17. Matriz de Risco

- 17.1** Está dispensada a elaboração de matriz de risco, devido as peculiaridades do objeto.